



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2018

Prefeitura abre processo seletivo para contratar estagiários

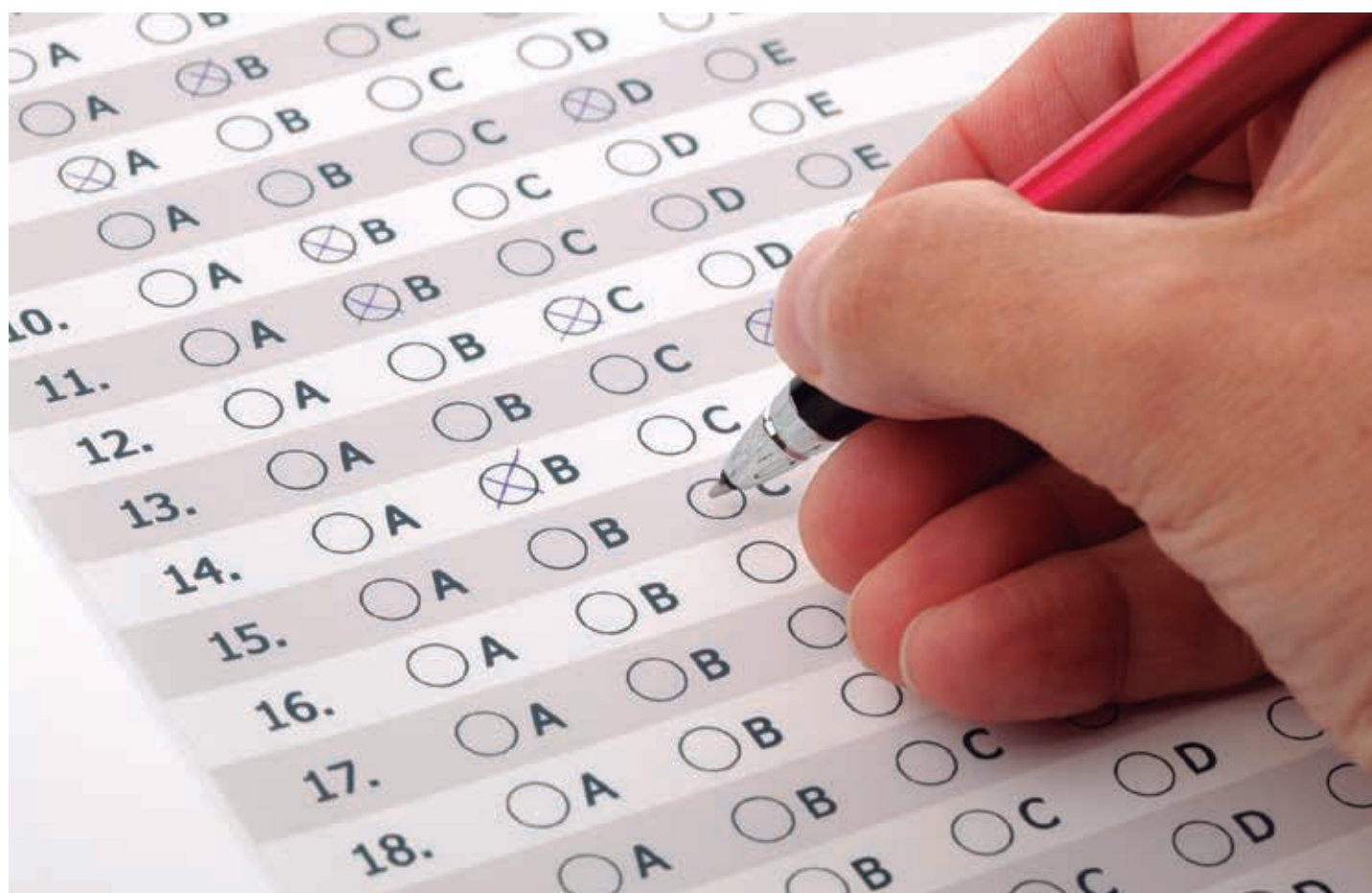
Os contratos são de um ano e podem ser prorrogados por igual período

Interessados em conquistar uma das 31 vagas de estágio que estão sendo disponibilizadas pela Prefeitura de Mairiporã, podem acessar no site www.ciee.org.br, o edital de abertura do processo seletivo público para contratação de estagiários de ensino médio e superior.

As inscrições podem ser feitas até o dia 25 de fevereiro, exclusivamente no site www.ciee.org.br, do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). Os locais e horários em que serão aplicadas as provas serão divulgados no portal do CIEE e no portal da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, a partir de 28/02/2018.

Estão sendo oferecidas 27 vagas para estudantes do ensino superior, em diversos cursos, uma vaga para estudantes de Técnico em Administração, uma vaga para estudantes de Técnico em Informática e uma vaga para Técnico em Edificações. Também estão sendo oferecidas duas vagas para estudantes de ensino médio.

Para alunos de ensino superior a bolsa-auxílio é de R\$ 445,20, para alunos do ensino médio a bolsa-auxílio é de R\$ 349,80, já para



os de nível técnico o valor é de R\$ 385,80. Ambos também recebem auxílio-transporte de R\$ 93,00. A

carga horária de atividades para estagiário é de 20 horas semanais, tanto para nível técnico quanto superior.

O contrato é de um ano e pode ser prorrogado por igual período. Veja edital completo nesta edição.



CAMPANHA CONTRA

FEBRE AMARELA

Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária





Prefeitura realiza obras de pavimentação em Terra Preta

Nesta semana, a Prefeitura retomou as obras de drenagem e pavimentação da Rua José Alexandre dos Santos, no bairro Colinas II, em Terra Preta. São mais de 340 metros de rua que serão asfaltados, o que trará melhor qualidade de vida aos moradores e visitantes do local. Já foram feitos serviços de colocação de guias e sarjetas, além das calçadas da via.

Em outra obra de pavimentação da Prefeitura ocorrendo em Terra Preta, a Rua dos Trabalhadores é a beneficiada. Nesta semana, foi executada a construção das calçadas. Após a conclusão dos serviços preliminares, iniciaremos a pavimentação asfáltica, melhorando a qualidade de vida de todos que utilizam a via.



**E
X
P
E
D
I
E
N
T
E**
A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2018

LINK PARA INSCRIÇÃO:

http://www.ciee.org.br/porta/estudantes/pe/pseletivo/index_pref_mairipora_fev18.asp



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ATO Nº 01/2018

Dispõe sobre justificativa de outorga da concessão para a exploração comercial do estacionamento rotativo pago – Zona Azul de Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos usuários de veículos no município de Mairiporã - SP, condições de estacionar na via pública e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias;
CONSIDERANDO que a implantação de estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas na via pública, e tem servido de modelo para as cidades em crescimento, uma vez que concilia a utilização mais democrática do espaço escasso dos centros urbanos;
CONSIDERANDO que o estacionamento regulamentado rotativo pago, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano;
CONSIDERANDO que o estacionamento regulamentado rotativo pago é a melhor opção de que dispõem as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo uma opção largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras;
CONSIDERANDO que atualmente a outorga da concessão de serviços públicos é uma das novas soluções encontradas pelos administradores municipais;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.616, de 22 de agosto de 2016, autoriza o poder executivo a outorgar concessão de serviço público de sistema de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos, mediante procedimentos licitatórios na modalidade "Concorrência Pública", nos termos do art. 175 da Constituição Federal e das Leis nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo, RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a justificativa da conveniência e oportunidade de outorgar a concessão da exploração comercial do Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul de Mairiporã, conforme a seguir explicitado:

§ 1º Será concedida à iniciativa privada, com comprovada qualificação, a OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO nos logradouros públicos e bolsões de estacionamentos públicos do município de Mairiporã, exclusivamente com o uso de tecnologia digital, com a venda de hora crédito via aparelho do tipo smartphone e mini impressora emissora de ticket, bem como a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, conforme especificação técnica;

§ 2º A OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA de IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO nos logradouros públicos e bolsões de estacionamentos públicos do município de MAIRIPORÃ, será precedida de licitação pública na modalidade de concorrência pública, por um período de 10 anos, prorrogáveis pelo mesmo período, conforme artigo 1º e 3º da Lei nº 3.616, de 22 de agosto de 2016. O percentual mínimo de outorga será de no mínimo de cinco por cento da receita bruta auferida com a operação do sistema, conforme artigo 7º da Lei nº 3.616, de 22 de agosto de 2016.

§ 3º O Decreto nº 8.297, de 24 de março de 2017, dispõe sobre a relação das vias e logradouros públicos, destinados ao estacionamento rotativos de veículos, horário de funcionamento e preço público da "Zona Azul" em Mairiporã - SP.

§ 4º O sistema de concessões está sendo proposto pela necessidade econômica de investimentos para a adequação das vias para estacionamento; para a implantação da sinalização vertical e horizontal; para a aquisição de equipamentos e sistemas informatizado de Zona Azul eletrônica e aquisição de demais recursos necessários que garantam a exploração, administração e gestão das áreas de estacionamento rotativo pago, mantendo características de excelência e respeitando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

§ 5º Ao final do período da concessão, todas as benfeitorias e demais bens indispensáveis à adequada prestação do referido serviço público serão revertidos ao poder público.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibirijá, em 09 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNÁCIO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.513 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3731, de 15 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) Secretária Municipal da Saúde, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 85.468,26 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recurso proveniente de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4.320/64, decorrente de recursos próprios do FUNDEB, no valor de R\$ 85.468,26 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibirijá, em 26 de janeiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
S U P L E M E N T A C A O							
02.09.04	3.3.90.00.00	12.361	2004	- 2078	92 04462	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	85.468,26
TOTAL							85.468,26

DECRETO Nº 8.519, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre transposição de recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e mesma categoria de programação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, com fundamento na

autorização contida no art. 20 da Lei nº 3.696, de 04 de julho de 2017 no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibirijá, em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
S U P L E M E N T A C A O							
02.09.03	3.3.90.00.00	12.365	2003	- 2067	01 03798	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	72.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2008	05 04039	ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	60.000,00
02.11.01	4.4.90.00.00	08.244	4002	- 2111	05 04186	GESTAO DO CADASTRO UNICO	20.000,00
TOTAL							152.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.09.03	3.3.90.00.00	12.365	2003	- 2067	01 03798	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	72.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10.301	1001	- 2008	05 04039	ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	60.000,00
02.11.01	4.4.90.00.00	08.244	4002	- 2111	05 04186	GESTAO DO CADASTRO UNICO	20.000,00
TOTAL							152.000,00

DECRETO Nº 8.520 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017, em crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.684,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recurso proveniente de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4.320/64, decorrente de recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 125.684,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibirijá, em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
S U P L E M E N T A C A O							
02.05.01	3.3.90.00.00	04.122	7002	- 2214	91 04473	COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DE ENT	104.500,00
02.14.01	3.3.90.00.00	18.541	6001	- 2150	02 04474	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	21.184,00
TOTAL							125.684,00

DECRETO Nº 8.521, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 3731, de 15 de dezembro de 2017, as seguintes verbas orçamentárias:

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
S U P L E M E N T A C A O							
02.12.02	4.4.90.00.00	15.451	5003	- 1021	05 03778	OBRAS DE PAVIMENTACAO OU RECAPEAMENTO DE VIAS PU	676.526,96
02.14.01	3.3.90.00.00	18.541	6001	- 2150	02 03988	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	193.175,40
02.09.03	3.3.90.00.00	12.365	2003	- 2067	95 04458	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	206.000,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12.361	2004	- 2078	95 04459	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	565.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2009	92 04463	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	104.956,24
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2009	02 04480	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	125.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10.302	1002	- 2019	92 04465	OPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	20.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2006	95 04466	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	174.367,33
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2006	95 04467	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	46.414,98
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2006	95 04468	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	219.421,90
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2006	95 04469	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	46.437,43
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2006	95 04470	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	14.644,96
02.08.01	4.4.90.00.00	10.301	1001	- 2006	95 04471	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	48.665,95
02.08.02	4.4.90.00.00	10.302	1002	- 2016	95 04472	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	1.308.954,24
TOTAL							3.749.565,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **excesso de arrecadação**, nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei 4.320/64, no exercício de 2018, dos seguintes recursos:

Descrição	Fonte de Recurso	Valor
Convênio SES 236/2017	02	R\$ 125.000,00
Convênio Ministério das Cidades 801378/2014	05	R\$ 676.526,96



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Convênio 98/2017	02	R\$ 193.175,40
TOTAL		R\$ 994.702,36

II – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Descrição	Fonte de Recurso	Valor
FNDE – Salário Educação	95	R\$ 771.000,00
SEC.EST.SAUDE - CONV. 1722/13	92	R\$ 104.956,24
Residência Inclusiva	92	R\$ 20.000,00
Proposta 46523.163000/1140-1	95	R\$ 174.367,33
Proposta 1169.453000/1140-5	95	R\$ 46.414,98
Proposta 1169.453000/1140-6	95	R\$ 219.421,90
Proposta 1169.453000/1140-7	95	R\$ 46.437,43
Proposta 1169.453000/1140-11	95	R\$ 14.644,96
Proposta 1169.453000/1150-10	95	R\$ 48.665,95
Proposta 1169.453000/1150-10	95	R\$ 1.308.954,24
TOTAL		R\$ 2.754.863,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.522, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.871.553,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.871.553,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se

Palácio Tibiricá, em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001	- 2051	01	03717 GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	18.000,00
02.09.02	3.3.90.00.00	12 365 2002	- 2056	01	03767 GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	117.000,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7002	- 2189	01	03814 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00
02.09.04	4.4.90.00.00	12 361 2004	- 1011	05	03818 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDA	16.000,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2076	01	03830 APOIO AO ESTAGIO	27.200,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002	- 2185	01	03851 GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	72.000,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2080	05	03888 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	115.811,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2080	05	03891 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 7002	- 2189	01	03920 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	51.792,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2004	01	04001 APOIO AO ESTAGIO	13.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2006	05	04012 ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	130.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	04 122 6004	- 2155	01	04092 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	56.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2014	01	04099 APOIO AO ESTAGIO	14.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2019	01	04115 OPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	425.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2046	01	04265 OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	22.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2001	05	04461 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	425.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2046	01	04475 OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	35.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2009	01	04476 ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	70.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2009	01	04477 ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	60.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004	- 2139	01	04478 SERVICOS DE DISTRIBUICAO DOMICILIAR DE AGUA FORTA	340.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004	- 2139	01	04479 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	820.250,00
TOTAL						2.871.553,00

ANEXO II – ANULACAO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.12.02	4.4.90.00.00	15 451 5003	- 1021	01	03758 OBRAS DE PAVIMENTACAO OU RECAPEAMENTO DE VIAS PU	1.060.906,14
02.09.02	3.3.90.00.00	12 365 2002	- 2057	01	03769 APOIO AO ESTAGIO	27.200,00
02.12.03	4.4.90.00.00	15 452 5004	- 2133	01	03817 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	99.343,86
02.09.04	4.4.90.00.00	12 361 2004	- 2078	05	03864 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	53.000,00
02.08.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	- 2001	01	03985 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	425.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2009	05	04049 ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	555.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2013	01	04097 GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2016	01	04101 ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	60.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2018	01	04105 PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	51.792,00
02.15.02	3.3.90.00.00	11 333 6005	- 2159	01	04118 QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO DE TRABALHADORES D	20.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20 605 6007	- 1034	01	04144 IMPLANTACAO DE ESTACOS DE PISCICULTURA	10.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 305 1003	- 2025	01	04155 GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	37.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20 605 6007	- 2169	01	04170 DESENVOLVIMENTO DA PESCA AMADORA	8.000,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008	- 1037	01	04192 ESTUDO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS	10.000,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008	- 2172	01	04212 PROMOCAO DO TURISMO SUSTENTAVEL	1.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004	- 2036	01	04223 GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.000,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008	- 2176	01	04232 DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVIS	7.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004	- 2039	01	04234 AQUISICAO DE MEDICAMENTO	35.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2046	01	04268 OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	38.014,57
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2046	01	04270 OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	31.985,43
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2010	01	04349 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE ATENCAO D	18.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2010	01	04351 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE ATENCAO D	31.000,00
02.09.02	3.3.90.00.00	12 365 2002	- 2059	05	04355 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	115.811,00
02.09.03	3.3.90.00.00	12 365 2003	- 2064	01	04363 GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	141.500,00
TOTAL						2.871.553,00

ERRATA

Informamos que no Decreto nº 8.518, de 01 de fevereiro de 2018, publicado na Edição nº 688, de 03 de fevereiro de 2018, onde:

lê-se:

Art. 3º Fica revoga o Decreto nº 8.318, de 25 de abril de 2017.

leia-se:

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.318, de 25 de abril de 2017.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

Informamos que na Lei nº 3.724, 08 de dezembro de 2017, publicado na Edição nº 678, de 09 de dezembro de 2017, onde:

lê-se:

Art. 8º ...

I - ...
II - o incentivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será concedido aos requerentes que adquirirem ou locarem o imóvel para o desenvolvimento de duas atividades.

leia-se:

Art. 8º ...

I - ...
II - o incentivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será concedido aos requerentes que adquirirem ou locarem o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 3.733, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados à infraestrutura viária e mobilidade urbana através de aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput do art. 1º, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o art. 5º, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, 08 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.734, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia da Mulher Cristã Evangélica”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março. (Projeto de Lei nº 102/2018 – autoria do Nobre Vereador Cicero Pereira dos Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, o *Dia da Mulher Cristã Evangélica*.

Parágrafo único. O *“Dia da Mulher Cristã Evangélica”* será comemorado anualmente, no dia 28 de março.

Art. 2º A data instituída por essa lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Mairiporã.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, 08 de fevereiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa



Prefeitura Municipal de Mairiporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 011/2018, Processo 11/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços, para contratação de prestação de serviços técnicos e contínuo de software. A sessão será aberta às 09h00 do dia 02 de Março de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 15/02/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 010/2018, Processo 009/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para a prestação de Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos SCFV. A sessão será aberta às 09h00 do dia 01 de Março de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 15/02/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 010/2018, Processo 009 /2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo da medicina e segurança do trabalho. A sessão será aberta às 09h00 do dia 01 de Março de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 15/02/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 001/2018, Processo 1454/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de vias públicas. A sessão será aberta às 09h00 do dia 20 de Março de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 16/02/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 012/2018, Processo 107/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para a substituição dos reservatórios de água de diversas escolas. A sessão será aberta às 09h00 do dia 05 de Março de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 15/02/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR IDADE

Ato de Concessão nº 525 de 05 de fevereiro de 2018, beneficiária **ANA MARIA WILD DO VALE** – Processo nº 01/2018.

FILOMENA APARECIDA CARDOSO GARCIA
Diretora Administrativa e Financeira

GETULIO SPADA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

COMUNICADO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **28 de fevereiro, quarta-feira, às 10h, no Plenário "27 de Março"** da Câmara Municipal, situada na **Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 8 de fevereiro de 2018.

DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

Comunicamos que Sr **AIRTON DOS SANTOS** CPF **00004059801836** End **Bairro Pedra Grande nº 99999**, Bairro **Pedra Grande**, Município de **Atibaia**, Cep: **12940000**, proprietário do veículo de placas **BIN 2647**, Renavam **00607193557** Município da Placa **Atibaia UF SP** Marca **Uno CSL 1.6**, Cor **Cinza**, Tipo **AUTOMÓVEL**, Categoria **PARTICULAR**, Espécie **PASSEIO**.

Estacionado irregularmente na RUA: **Ari Lopes de Carvalho s/nº**. BAIRRO **Remédios**, Município de **Mairiporã-SP** - Cep: **07600-000**. Caracterizando veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei Municipal nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 - Decreto nº6.899 de 02/01/2014.

Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de Trânsito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 - Cidade Jardim - Mairiporã-SP - Cep: 07600-000 - Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Mairiporã, 22 de Fevereiro de 2.018.

Cel. Daniel Augusto Ramos Ignácio
Secretário Municipal de Segurança Pública

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº **11.788/2008**, **Lei Municipal 2903/2009** e **Decreto 8350/2017**, conforme disposições abaixo:

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 01/2018, serão realizadas por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados e cadastrados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade da seleção.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino médio, ensino técnico e ensino superior, regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.

2.2. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja em vigência.

2.3. A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.4. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

2.4.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados e correspondentes ao valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) se obedecidos às condições e limites do Decreto nº 8350/2017.

O valor da bolsa-auxílio será da seguinte maneira:

ENSINO MÉDIO	R\$ 349,80
ENSINO TÉCNICO	R\$ 385,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 445,20

2.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Administração.

2.6. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.7. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal, 11.788/2008 e Lei Municipal 2903/2009.

2.7.1. Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente à Prefeitura, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar ates do sua frequência ao curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível médio, técnico ou superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 09/02/2018 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 25/02/2018. Não serão aceitas outras formas de inscrições:

3.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.4.2. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

3.4.3. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

3.5. Não será deferida a inscrição que:

3.5.1. for efetuada fora do período fixado;

3.5.2. for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

3.5.3. estiver em desacordo com os requisitos deste edital.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. A Prefeitura de Mairiporã e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica r4 que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Os locais e horários em que serão aplicadas as provas serão divulgados no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, a partir de 28/02/2018.

3.9. A divulgação do gabarito provisório, será divulgada no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, em 05/03/2018.

3.10. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Mairiporã no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.10.1. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo indeferida.



JUNTA MILITAR MAIRIPORÃ

Atenção cidadãos que se alistaram ou que pediram segunda via do certificado de dispensa de incorporação em 2017, a Junta Militar Mairiporã solicita o comparecimento urgente na Junta de Serviço Militar para retirar o documento no máximo até dia 20 de março, caso contrário o documento será cancelado.



4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

4.2. O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CD, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O candidato deverá, ainda, enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada) para o e-mail guarulhos@ciee.org.br, até o dia 25/02/2018. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a(s) prova(s) nas condições propiciadas aos demais candidatos.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de prova ou local especial para a realização das provas, deverá enviar a solicitação para o e-mail guandhos@ciee.org.br, até o dia 25/02/2018, se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a(s) prova(s) nas condições propiciadas aos demais candidatos.

4.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5. AS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva, de caráter classificatório, composta da seguinte forma:

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais (tema da atualidade, considerando notícias dos últimos seis meses)	10

5.2. A realização da prova objetiva está prevista para o dia 04/03/2018, com duração de três horas e será realizada na cidade de Mairiporã/SP.

5.3. O candidato deverá acompanhar por meio do site do CIEE (www.ciee.org.br) e do Diário Oficial da Prefeitura de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br) sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos.

5.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.5. A divulgação do Gabarito Provisório e do Caderno de Questões estará disponível no portal do CIEE (www.ciee.org.br), 24 horas após a realização das provas.

5.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mairiporã/SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.7. Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.8. O candidato deverá acompanhar pela internet, nos sites do CIEE: www.ciee.org.br e da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

5.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constante do Edital de Convocação e no site do CIEE.

5.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

5.9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº2 e borracha.

5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

5.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.14. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.14.1. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.14.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação.

5.14.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

5.16. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.17. O CIEE solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, objetivando garantir a lisura, idoneidade e autenticidade da Seleção Pública, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos.

5.18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.22. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.23. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.27. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.28. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

5.29. A prova terá duração de 3 horas e para levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova, depois de decorrida uma hora e meia do início da mesma.

5.30. Os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas.

5.31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial relativa aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.32. A inclusão de que trata o item 5.31 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CIEE na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.33. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.31 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.34. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

5.35. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.35.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.35.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.35.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

5.36. Exceto no caso previsto no item 5.35, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.38. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo às notas obtidas na prova objetiva de que trata o item 5.1 deste Edital.

5.39. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada área.

6.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:

- residir no município de Mairiporã;
- tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- tiver a maior nota nas questões de Matemática;
- tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
- tiver a maior idade.

6.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva, será de 1 (um) dia útil a contar do dia da divulgação no site do CIEE: www.ciee.org.br.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo legal.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.

7.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento adverso do questionado.

7.7. O candidato deverá comparecer à Alameda Tibiriça, 415, Centro, Mairiporã, das 09:00 às 16:00 horas, com o formulário de recurso devidamente preenchido.

7.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

7.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda a desclassificação do mesmo.

7.14. A decisão do recurso será divulgada através da internet, nos sites: www.ciee.org.br e www.mairipora.sp.gov.br.

7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

7.16. Será indeferido o recurso:

- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;



- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
f) escrito em letra manuscrita;
g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

8.2. Os candidatos serão convocados por meio da Imprensa Oficial de Mairiporã.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã, para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

8.4. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de Identidade - RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Comprovantes de matrícula, comprovante de endereço atualizado e número de conta corrente do Banco Santander.

8.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da contratação.

8.6. O não comparecimento no prazo determinado de 03 (três) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo Seletivo.

8.7. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

8.8. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã.

8.9. A não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da mesma, caso já tenha sido publicada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidos.

9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.5. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.ora.br) e na Imprensa Oficial de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações.

9.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto CIEE e, após esse período, desde que aprovado, junto Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Mairiporã informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

9.7. A classificação final da presente Seleção Pública está prevista para 23/03/2018. Para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Mairiporã, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã.

9.9. Os interessados poderão obter maiores informações através da Central de Atendimento ao Estudante - CIEE, no telefone (11) 3046-8211.

Mairiporã, 26 de Janeiro de 2018.

Antonio Shiguyeki Aiacyda
Prefeito Municipal

ANEXO 1- QUADRO DE VAGAS

CURSO	NÍVEL	VAGAS
ENSINO MEDIO (ESTAGIO MANHÃ)	MÉDIO	01 + CR
ENSINO MEDIO (ESTAGIO TARDE)	MÉDIO	01 + CR
CURSO	NÍVEL	VAGAS
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TECNICO	01 + CR
TECNICO EM INFORMÁTICA	TECNICO	01 + CR
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	01 + CR
CURSO	NÍVEL	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	01 + CR
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SUPERIOR	01 + CR
ARQUITETURA	SUPERIOR	CR
BIOLOGIA	SUPERIOR	01 + CR
BIBLIOTECONOMIA	SUPERIOR	01 + CR
CIENCIAS CONTÁBEIS	SUPERIOR	01 + CR
CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	SUPERIOR	01 + CR
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	SUPERIOR	01 + CR
DIREITO	SUPERIOR	CR
ECONOMIA	SUPERIOR	01 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SUPERIOR	01 + CR
ENFERMAGEM	SUPERIOR	01 + CR
ENGENHARIA AMBIENTAL	SUPERIOR	01 + CR
ENGENHARIA CIVIL	SUPERIOR	CR
FARMÁCIA	SUPERIOR	CR

GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SUPERIOR	01 + CR
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SUPERIOR	01 + CR
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUES	SUPERIOR	01 + CR
NUTRIÇÃO	SUPERIOR	CR
ODONTOLOGIA	SUPERIOR	01 + CR
PEDAGOGIA	SUPERIOR	01 + CR
PSICOLOGIA	SUPERIOR	01 + CR
SERVIÇO SOCIAL	SUPERIOR	01 + CR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SUPERIOR	01 + CR
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SUPERIOR	01 + CR
TURISMO	SUPERIOR	01 + CR
WEB DESIGNER	SUPERIOR	01 + CR

OBS: CR = CADASTRO RESERVA

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**

**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**

LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO

0800 55 0300

FEBRE AMARELA MATA

A Secretaria de Saúde de Mairiporã informa que todas as Unidades de Saúde dos Municípios dispõem da vacina contra Febre Amarela. Se você ainda não se vacinou, procure a unidade mais próxima e

VACINE-SE.

COMO SOLICITAR RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS?

VOCÊ PRECISA SABER

O QUE É:

a Febre Amarela é uma doença infecciosa viral, transmitida exclusivamente pela picada de mosquitos infectados. Afeta, além de seres humanos, os animais. A Febre Amarela não é contagiosa e não é transmitida de ser humano a ser humano; de animal a animal, nem de animal a humanos.



GESTANTE

Procure uma Unidade de Saúde mais próxima.

VACINE-SE

SINTOMAS:

- ✓ FEBRE
- ✓ CALAFRIOS
- ✓ DOR DE CABEÇA INTENSA
- ✓ DORES NAS COSTAS
- ✓ DORES NO CORPO EM GERAL
- ✓ NÁUSEAS E VÔMITOS
- ✓ FADIGA E FRAQUEZA



TRATAMENTO:

não existe tratamento específico para Febre Amarela. Caso a doença evolua para a forma grave, chega a matar entre 20% e 50% dos infectados.

QUEM NÃO PODE TOMAR A VACINA



Crianças menores de nove meses; mulheres que amamentam crianças de até seis meses; pacientes em tratamento de câncer e pessoas imunodeprimidas.

Todos os demais devem se vacinar.



Se você encontrar um macaco morto em Mairiporã, ligue (11) 4419-2321. O Centro de Controle de Operações (CCO) está responsável por receber chamadas 24h por dia. Para ligações feitas entre 8h e 16 horas, o animal morto será retirado na mesma data. Após esse horário, o primata morto será retirado no dia seguinte.

Os macacos não são responsáveis pela Febre Amarela. Eles são vítimas da Febre Amarela. Eles não transmitem a doença e funcionam como sentinelas!

Quando os macacos são acometidos pela doença, significa que a Febre Amarela ameaça o ser humano.



SE VOCÊ PRESENCIAR ALGUMA VIOLÊNCIA CONTRA OS ANIMAIS,

DENUNCIE: ☎ 2990-1120

COMBATE

A única forma de se prevenir do contágio da Febre Amarela é a vacinação. Para impedir que a doença se torne URBANA, temos que impedir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, que transmite a Dengue, Zika, Chikungunya e a Febre Amarela urbana.



Faça sua parte e elimine todos os criadouros do mosquito. Não deixe água parada em sua casa, no trabalho ou qualquer lugar que você tenha conhecimento!